



EMENDA

EMENDA Nº , DE DE 2020 (SUPRESSIVA)

(Do Sr. Deputado Roosevelt Vilela)

Ao Projeto de Lei nº 1194/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

Exclui-se o item 2.5.2 do Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, previsto no art. 40:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, em conjunto com outra aditiva de serviço voluntário para as forças de segurança já existentes, visa melhor aplicar os recursos públicos, ao redistribuir a previsão de gasto orçamentário com a incorporação de novos servidores públicos (guarda civil) que iriam onerar o orçamento fiscal e previdenciário de maneira perene, visto que os novos servidores seriam incorporados na condição de servidores efetivos.

A administração pública gerencial, modelo mais atual, deve primar pelos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, o que é melhor atingido aperfeiçoando o emprego da mão de obra atualmente já disponível, Corpo de Bombeiros Militar do DF, Polícia Militar do DF e Polícia Civil do DF, ao invés de criar um novo órgão, que envolve grande investimento de infraestrutura, corpo administrativo e servidores de ponta para atingir o mesmo objetivo que seria alcançado utilizando de maneira mais eficiente a mão de obra já disponível ao governo.

Autorizar e direcionar o Poder Executivo para ampliar o programa de serviço voluntário no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do DF, Polícia Militar do DF e Polícia Civil do DF, a fim de suprir a carência de

efetivo e com isso oferecer mais suporte à sociedade com a disponibilidade do serviço público de maneira plena, mostra-se medida mais acertada por parte do estado, demonstrando que a aplicação dos recursos públicos está sendo eficiente.

Com o aumento de servidores em serviço, por meio do serviço voluntário, o Poder Executivo poderá ampliar a oferta dos serviços em cidades satélites que estão com déficit em decorrência da distância das unidades já existentes.

A disponibilidade de mais servidores de plantão diariamente possibilita a instalação de novas unidades ou postos avançados, possibilitando a melhoria do tempo resposta entre o acionamento e a efetiva prestação do serviço e a sensação de segurança por parte da comunidade do Distrito Federal.

Assim, solicita apoio dos nobres Deputados na aprovação da presente emenda.

Brasília, 22 de junho de 2020.

Deputado Roosevelt Vilela

PSB



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 22/06/2020, às 17:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0143093** Código CRC: **1D1C4488**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: [\(61\)3348-8142](tel:(61)3348-8142)
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br